

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Capacitação de servidores – Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo n. 25430,000183/2023-29

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.2. Capacitação das servidoras Simone Goulart Ribeiro e Camila Furlanetti Borges da EPSJV, no 18º Congresso RedPOP, a ser realizado no período de 10 a 16 de julho, no Museu da Vida, Fiocruz, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição da servidora Simone Goulart Ribeiro no 18º Congresso RedPOP (Modalidade Estudante).	25232	Serviço	01	R\$200,00	R\$200,00
2	Inscrição da servidora Camila Furlanetti Borges no 18º Congresso RedPOP (Modalidade Membro).	25232	Serviço	01	R\$400,00	R\$400,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 7 (sete) dias contados do dia 10 de julho de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. As servidoras estão apresentando um trabalho em formato de comunicação oral referente ao jogo Semeando o Cuidado, parte do material didático do Curso de Formação em Educação Popular e Plantas Medicinais na Atenção Básica à Saúde. O jogo é uma parceria entre o LABORAT/EPSJV, a CODEMATES/NUTED/EPSJV, o LATEC/EPSJV e outras instituições.

Além disso, também será apresentado o trabalho “Cientistas em Ação: uma viagem no tempo”, um RPG sobre Meninas e Mulheres na Ciência, desenvolvido a partir da parceria entre o LATEC, a CODEMATES/NUTED, o LABFORM e outras instituições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Informamos que a participação das profissionais é considerada estratégica por ser um evento que abrange toda a América Latina, constituído de programações acadêmicas, artísticas e interativas sobre os mais variados temas importantes para a divulgação científica, como formação de divulgadores, relações de gênero e étnico-raciais, acessibilidade e inclusão e até democracia,

cidadania e sociedade, que contribui para a visibilidade e disseminação dos trabalhos apresentados entre os demais profissionais e instituições.

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado na proposta divulgada pela instituição promotora do evento: 18º Congresso RedPOP 2023.

Itens a serem fornecidos pela Instituição:

- Crachá;
- Certificado de participação.

Conteúdo programático do evento conforme folder apresentado pela instituição promotora:

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

	10/jul	11/jul	12/jul		13/jul		14/jul		15/jul	16/jul
9h-10h30	Minicursos	Painel - Diversidade, decolonialidade e Inclusão	Painel - Diálogo e Cidadania	Painel - História da Divulgação Científica na América Latina	Conferência - Ciência, Desinformação e Polarização	Painel - Políticas de Divulgação Científica	Visitas técnicas	Assembleia RedPOP	Evento Público na Quinta da Boa Vista	
10h30-10h50		Coffee break								
10h50 - 12h20		Apresentações de trabalho/Feira de ideias	Apresentações de trabalho / Feira de ideias	Apresentações de trabalho/ Feira de ideias						
12h20-13h40	Almoço									
13h40 - 15h10	Minicursos	Apresentações de trabalho/ Feira de ideias	Apresentações de trabalho / Feira de ideias	Apresentações de trabalho/ Feira de ideias		Visitas técnicas				
15h10-15h30		Coffee break								
15h30- 17h		Mesas simultâneas	Mesas simultâneas	Mesas simultâneas						
17h-20h	Conferência de Abertura - Ciência, Conhecimento e Meio Ambiente	Encontro de boas vindas			Encerramento / Premiação					

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Descrição Detalhada da Contratação do Serviço:

Nome completo do(s) participante(s): Camila Furlanetti Borges e Simone Goulart Ribeiro
 Nome do Evento: 18º Congresso RedPOP
 Período: 10 a 16 de julho de 2023
 Carga horária: 42 horas
 Instituição promotora: Museu da Vida e Casa de Oswaldo Cruz / Fiocruz
 Local de Realização: Museu da Vida, Fiocruz
 Ordem de execução: Efetivação da transação bancária
 Prazo de execução do serviço: 7 dias
 Tipo de empenho: ESTIMATIVO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Contratação de baixa complexidade;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 10 de julho de 2023, na forma que se segue:
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Museu da Vida - Av. Brasil, 4.365, Manguinhos.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (caso haja a necessidade de disponibilização de material)

- 6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 6.1.2. Crachá e Certificado de participação no evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

- 7.4.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.4.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.4.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.4.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.5. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

- 7.5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no item 4 (*Requisitos da Contratação*).
- 7.5.0. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.5.0.0. Pronto atendimento aos serviços;
- 7.5.0.1. Garantia do efetivo cumprimento das atividades realizadas nos prazos e condições estabelecidas

7.6. **DO RECEBIMENTO**

- 7.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias, contado de 10 de julho de 2023 pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.6.1.0. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.6.1.0.0. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.4. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.0.0. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 254434 - EPSJV;

Fonte de Recursos: LOA - Corrente;

Programa de Trabalho: Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde;

Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023